



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 744/2003

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por absoluta necessidade do serviço, o período de 01/07/03 a 10/07/03 das férias regulamentares concedidas ao servidor Ronaldo Costa da Silva, para gozo no período de 01/07/03 a 30/07/03.

Parágrafo único. É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) aos dez dias do mês de julho de dois mil e três.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

